



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 273

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 273

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 545, de 21 de janeiro de 2019.

“Revogar a Portaria nº 498, de 18 de outubro de 2018, que designa servidor para responder, cumulativamente, pelas funções de Diretor de Turismo e Cultura.”

Eu, Luis Fernando Miguel, Vice-Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO :

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 498, de 18 de outubro de 2018, que designa o servidor Marcel Antonio Assis Mendes de Oliveira para responder cumulativamente, pelas funções de Diretor de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Vice-Prefeito Municipal

Em Exercício

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de janeiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 546, de 21 de janeiro de 2019.

“Nomeia empregado público em comissão.”

Eu, Luis Fernando Miguel, Vice-Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 028, de 06 de abril de 2017 e alteração;

RESOLVO :

Art. 1º - Nomear o Senhor Júlio Cesar de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.530.294-4/ SSP/SP e do CPF/MF nº 151.490.498-59, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com atribuições prescritas no inciso XX do Anexo II – Atribuições dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 052, de 1º de outubro de 2018, mediante o salário mensal equivalente ao nível superior 15A-NS da Tabela de Salários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Vice-Prefeito Municipal

Em Exercício

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de janeiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 547, de 21 de janeiro de 2019.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, Luis Fernando Miguel, Vice-Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 273

Página 3 de 8

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 2.366/12/2018;

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear o Senhor Silvio de Assis Pereira Lino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 13.626.803-1/SSP/SP e CPF nº 109.651.988-71, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/15, homologado em 02 de outubro de 2015, para o emprego público da classe permanente de Segurança de Patrimônio, classificado em 6º lugar, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.446, de 09 de abril de 2012, a qual determina a carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 04A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional I-Administrativo-Contábil-Financeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Vice-Prefeito Municipal

em Exercício

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de janeiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 002/19-Gab

PROCESSO SELETIVO Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIS FERNANDO MIGUEL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÕES DE COZINHEIRO I, por prazo determinado, objetivando atender interesse público relevante, conforme a necessidade, com base na Lei Municipal nº 1.116/05, pelo Regime Jurídico Celetista da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, cujo salário base inicial, jornada de trabalho, pré-requisitos e taxa de inscrição encontra-se abaixo especificados. O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica e demais Leis do Município em vigor, referentes a presente matéria e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, para todos os efeitos, a saber:

1. DOS EMPREGOS:

1.1. COZINHEIRO I

Remuneração: Ref. 2A-NEI, equivalente ao salário mínimo nacional, conforme Lei Municipal nº 1.705/2017, mais Vale Alimentação e Cesta Básica de gêneros alimentícios.

Jornada de Trabalho Semanal: 40h

Requisitos mínimos: Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental completos.

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 25,00

1.1.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

a. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a preparar e distribuir refeições nas unidades públicas municipais, em qualquer de seus órgãos.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 273

Página 4 de 8

b. Principais Atribuições:

- verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- preparar os alimentos, segundo o cardápio estabelecido, evitando escassez ou desperdício;
- orientar a distribuição ou, quando necessário, distribuir as refeições preparadas;
- requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- receber e orientar a armazenagem dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir as normas e instruções existentes sobre o assunto, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los;
- manter limpos os utensílios de cozinha;
- supervisionar a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
- limpar e arrumar as dependências e instalações que se destinam ao preparo da refeições;
- orientar a disposição de restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- desenvolver um atendimento direto e de caráter educativo ao aluno durante as refeições; e
- executar outras atribuições afins.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18

(dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego público;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego público, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego público;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

2.1.12. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. Ficam asseguradas 5% das vagas às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VII, e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, que regulamentam as Leis Federais nos 10.048 e 10.098/2000.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 273

Página 5 de 8

2.2.1. As pessoas com deficiência compatível a sua função e que desejarem concorrer nesta condição, deverão declarar na ficha de inscrição essa condição e qual é sua deficiência.

2.2.2. O candidato deficiente deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.3. O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

2.2.4. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão formalizadas pelos candidatos no período de 23 a 25 de janeiro de 2019, no Paço Municipal “Prefeito Lucio Roque Flaibam”, Setor de Protocolo, situado na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no horário das 9 às 11 e das 13 às 17 horas.

3.2. As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.

3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser obrigatoriamente efetuado na Tesouraria Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, após conclusão do preenchimento do requerimento.

3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo se o evento não se realizar.

3.6. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

3.7. A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo implicará a automática eliminação do candidato.

3.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação

ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A seleção dos candidatos será feita através de PROVA OBJETIVA, que terá a duração máxima de 02 (duas) horas, cujo conteúdo programático encontra-se no ANEXO I deste Edital.

4.2. As provas serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C e D), dentro da seguinte especificação: Português - 10 questões; Matemática - 10 questões e Conhecimentos Específicos - 5 questões.

4.3. Cada questão da prova objetiva valerá 4,0 (quatro) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

4.4. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que OBTIVER o mínimo de 20 (vinte) pontos NA PROVA OBJETIVA.

4.5. A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva.

4.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, se o classificado:

I – obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

III - possuir maior número de filhos menores;

IV - tiver maior idade;

4.7. O critério de idade estabelecido no inciso IV deste artigo, será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

4.8. A ausência do candidato em qualquer das fases do processo seletivo acarretará em sua automática eliminação.

4.9. As provas objetivas serão realizadas no dia 27 de janeiro de 2019, domingo, com início às 09h00 e término às 11h00, na EMEF “Antonio Rodrigues da Silva”, situada na Rua 13 de Maio, nº 190, Centro, Morungaba-SP.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 273

Página 6 de 8

4.10. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho), os quais deverão ser conferidos e assinados pelos respectivos candidatos, antes do início da prova, devendo relatar ao Fiscal da Sala qualquer falha de dados encontrada, para que seja efetuada a correção nas demais etapas do certame.

4.10.1. A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).

4.10.2. Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito.

4.10.2. O Candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

4.10.3. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.10.4. Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

4.11. Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, e não será permitida a entrada do(s) candidato(s) que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.

4.11.1. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas objetivas só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original e protocolo de inscrição.

4.11.2. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

4.11.3. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens

de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

4.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

4.13. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que levar a criança, e não levar acompanhante para cuidar do recém-nascido será impedida de realizar a prova.

4.15. Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

4.16. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para as provas objetivas, nem vista das mesmas.

4.17. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

4.18. A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o Candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Processo Seletivo a ser publicado posteriormente no site da prefeitura www.morungaba.sp.gov.br, no link Editais, e afixado no Mural da Prefeitura Municipal.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo:

5.1.1. De qualquer questão de prova, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do gabarito, desde que seja demonstrado erro material.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 273

Página 7 de 8

5.1.2. Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado da prova.

5.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

5.3. Só serão aceitos recursos interpostos pelo próprio interessado ou por procurador legalmente investido, mediante apresentação da Procuração e documento de identidade;

5.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

5.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

5.6. Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos acima previstos, no horário das 9 às 11h e das 13 às 17h, na Seção de Protocolo, no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba designará membros para compor a Comissão de Processo Seletivo que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar recursos porventura interpostos e casos omissos ou duvidosos.

6.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão efetuadas no site www.morungaba.sp.gov.br, no link Editais e no Jornal Oficial Eletrônico, e afixados no mural da Prefeitura Municipal.

6.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados obedecida rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Departamento de Educação e a situação financeira do Município;

6.3.1. A convocação será publicada no Jornal Oficial Eletrônico e todos os documentos necessários a contratação do convocado, serão oportunamente solicitados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura;

6.4. As contratações temporárias a que se refere o item 6.3. serão celebradas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por até igual período, a critério da Administração.

6.5. O Processo Seletivo tem a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 01 (um) ano, desde que haja interesse público para tanto.

6.6. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.

6.7. O candidato será convocado a comparecer na Prefeitura no prazo determinado no Termo de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa solicitada à época pelo Departamento Pessoal da Municipalidade, implicará na perda da vez, passando imediatamente a vaga para o próximo candidato classificado.

6.8. Os locais e os horários de trabalho dos contratados serão determinados pelo Departamento de Educação, conforme necessidades específicas e relevante interesse público.

6.9. A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba se responsabiliza por quaisquer textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

6.10. No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões o qual poderá ser substituído se estiver com falhas de impressão.

6.11. No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão de Processo Seletivo.

6.12. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala,



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 273

Página 8 de 8

ficando desde já estabelecido que:

a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá procurar o Fiscal de Sala;

6.14. Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

6.15. Independentemente de aprovação/classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-empregado que tenha sido demitido por Processo Administrativo na Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

6.16. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no www.morungaba.sp.gov.br, no Link Editais e Jornal Oficial Eletrônico e, ainda, afixado no mural do Paço Municipal.

6.18. Caberá à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

Morungaba, 21 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

EDITAL Nº 002/19-Gab

PROCESSO SELETIVO Nº 002/19, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

TESTE DE APTIDÃO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA:

LÍNGUA PORTUGUESA: 10 questões

Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Encontro Vocálico; Encontro Consonantal; Sílabas Tônicas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Frase, Tipos de Frase; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito e Predicado, advérbio.

MATEMÁTICA: 10 questões

Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações de Mesmo Denominador; Números Decimais; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria; Perímetro e cálculo de áreas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 5 questões